

**LEI MUNICIPAL N.º 401 DE DEZEMBRO DE 1999.**

QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A INVESTIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE**, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Orçamento Programa/1999, do Município de Nova Olímpia-MT, um Crédito Especial no valor de R\$ 143.000,00 ( Cento e Quarenta e Três Mil Reais), destinado à Construção de Casas Populares através do Programa Habitar Brasil conforme Dotação transcrita a seguir:

06.	Sec. Mun. de Ação e Promoção Social.	
06.001.00.	Gabinete do Secretário e Dependências.	
15.	Assistência e Previdência.	
15.081.	Assistência.	
15.081.486.	Assistência Social Geral.	
15.081.486.1032.	Assistência de Casas Populares.	
	4110. Obras e Instalações.....	R\$
143.000,00		

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução do Artigo Primeiro desta Lei, correrão por conta de excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 03 dias do mês de Dezembro de 1999.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE